



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0107 / 85

EMENTA. **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA,

faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente no valor de Cr\$ 1.353.500.000 (um bilhão, trezentos e cinquenta e três milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinados ao reforço das seguintes dotações:

1.1 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	21.000.000
1.1 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	1.500.000
1.1 - 3230 - Contribuições Correntes.....Cr\$	7.500.000
2.1 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	5.500.000
2.1 - 3120 - Material de Consumo.....Cr\$	10.000.000
3.0 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	5.000.000
4.0 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	9.000.000
5.1 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	3.500.000
5.2 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	500.000
5.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	500.000
5.2 - 3250 - Transferências a Pessoas.....Cr\$	2.000.000
5.3 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	4.500.000
5.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	1.000.000
6.1 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	4.500.000
6.1 - 3120 - Material de Consumo.....Cr\$	1.000.000
6.3 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	3.000.000
6.4 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	4.500.000
7.2 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	50.000.000
7.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	5.000.000
7.2 - 3250 - Transferências as Pessoas.....Cr\$	52.000.000
7.2 - 4110 - Obras Públicas.....Cr\$	200.000.000
7.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$	15.000.000
8.0 - 3110 - Pessoal.....Cr\$	40.000.000

continua.....



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

PERNAMBUCO

LEI N.º 0107 / 85

EMENTA. **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE.**

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - Decreta :

continuação.....

8.0 - 3120 - Material de Consumo.....	0\$	3.000.000
8.0 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	0\$	20.000.000
8.0 - 3250 - Transferências a Pessoas.....	0\$	45.000.000
9.1 - 3110 - Pessoal.....	0\$	4.500.000
9.2 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	0\$	50.000.000
9.2 - 4110 - Obras Públicas.....	0\$	700.000.000
9.3 - 3110 - Pessoal.....	0\$	12.000.000
9.3 - 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	0\$	70.000.000
9.4 - 3110 - Pessoal.....	0\$	<u>2.500.000</u>
TOTAL.....	0\$	1.353.500.000

Art. 2º - A Suplementação a que se refere o Artigo Primeiro, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 13 de novembro de 1985



PRESIDENTE



1º SECRETÁRIO



2º SECRETÁRIO